



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POUSO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA FLEXIBILIZADA DOS SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS POUSO ALEGRE  
Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900 – Parque Real - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000  
Telefone: (35) 3427-6600

## **PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **JORNADA FLEXIBILIZADA DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

#### **CAMPUS POUSO ALEGRE**

**POUSO ALEGRE  
JUNHO - 2019**

**© 2019 CPA-30h Campus Pouso Alegre**

Av. Maria da Conceição Santos, 900 | Bairro: Parque Real

37560-260 – Pouso Alegre, MG

Fone: (35) 3427-6600 | e-mail: [cpa30horas.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cpa30horas.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br)

Homepage: <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br>

**Diretora do Campus:**

Mariana Felicetti Rezende

**Membros Titulares CPA-30h:**

Andressa de Carvalho Freitas

Eric Fabiano Esteves

Michelle Rose Araújo Santos de Faria

**Membros Suplentes CPA-30h:**

Sandra Aparecida de Aguiar

Silvana Aparecida de Andrade

Késia Ferreira

**Atualizado em:**

11 de junho de 2019

## SUMÁRIO

<u>1. Do que trata a Resolução nº 042/2015?</u> .....	4
<u>2. A Resolução está baseada em quais normativos?</u> .....	4
<u>3. Qual a diferença entre Jornada de Trabalho e Carga Horária?</u> .....	4
<u>4) Poderá ser adotada a flexibilização da jornada de trabalho quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno?</u> .....	4
<u>5) Um dos requisitos para adoção da flexibilização da jornada de trabalho é que os serviços exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público. O que a Resolução considera como público?</u>	4
<u>6) O que são atividades contínuas e ininterruptas?</u> .....	4
<u>7) Todos os servidores poderão aderir a Jornada de Trabalho com base nos decretos nº 1.590/95 e nº 4.836/03, de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias? ....</u>	5
<u>8) Os servidores em Cargo de Direção (CD) terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas? ...</u>	5
<u>9) Os servidores em Função Gratificada (FG) terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas?....</u>	5
<u>10) Como será feita a composição da carga horária de trabalho dos em Função Gratificada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas?</u>	5
<u>11) No caso de Flexibilização da Jornada de Trabalho, o servidor fará jus ao intervalo para refeições? .....</u>	6
<u>12) Foi estabelecido no meu setor a flexibilização da jornada de trabalho. Essa flexibilização pode ser revogada ou é direito adquirido do servidor?</u> .....	6
<u>13) Quais os casos que justificam a revogação da flexibilização da jornada de trabalho do servidor? .....</u>	6
<u>14) Um servidor que teve a jornada de trabalho flexibilizada poderá ser convocado a exercer suas atividades.....</u>	6
<u>15) Sendo o servidor com jornada de trabalho flexibilizada convocado para reunião/evento que exija sua presença em função da natureza e atribuições do cargo, terá direito às horas que excederem a jornada flexibilizada? .....</u>	6
<u>16) Os setores que possuam flexibilização da jornada de trabalho devem divulgar a escala de trabalho dos servidores? .....</u>	7

<u>17) Como será realizado o controle da frequência dos servidores Técnico-Administrativos? .....</u>	7
<u>18) Quem é responsável pelo controle de frequência dos Técnicos Administrativos em Educação? .....</u>	8
<u>19) Ocorrendo jornada de trabalho superior à que estiver sujeito o servidor, por necessidade de serviço, este terá direito há alguma Compensação? .....</u>	8
<u>20) Eventuais atrasos, saídas antecipadas e faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensados? .....</u>	8
<u>21) Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada farão jus à concessão de horas para capacitação? .....</u>	8
<u>22) O setor que funciona por <b>mais</b> de 12h ininterruptas, poderá, eventualmente, reduzir o horário de atendimento para 12h ininterruptas, em função de ausência, justificada, ou não, de um, ou mais, servidores do setor? .....</u>	8
<u>23) Como devo proceder quando algum compromisso pessoal coincidir com meu horário de trabalho? .....</u>	9
<u>24) Como proceder nos casos em que o servidor, por algum motivo imprevisto, não puder comparecer ao trabalho? .....</u>	9
<u>25) <a href="#">Servidores com Jornada Flexibilizada podem requerer horário especial para servidor estudante?</a> .....</u>	10
<u>26) Como deve ser o horário de trabalho semanal, do servidor ocupante de cargo vinculado a uma atividade específica e que seja único no setor?.....</u>	10
<u>27) Quando ocorre uma interrupção no atendimento ao público usuário, sem a devida justificativa, quais são os procedimentos que deverão ser adotados pelo usuário?</u>	10
<u>28) O servidor que fizer mais de seis horas ininterruptas de trabalho, terá que fazer intervalo de uma hora para refeição? .....</u>	10
<u>29) O que fazer quando um dos servidores entrar de férias ou estiver de licença?</u>	10
<u>30) Como podem ser feitas as reposições de horas de trabalho do servidor que cumpre a jornada flexibilizada ? .....</u>	11
<u>31) Qual o limite máximo de horas a serem pagas em compensação? .....</u>	11
<u>32) Quando o servidor fizer alteração do seu horário de trabalho, caso sua chefia já tenha concordado, poderá o próprio servidor solicitar a ASCOM a divulgação da alteração no site? .....</u>	11

- 33) Como chefe de setor, posso solicitar que os 3 servidores com Jornada Flexibilizada, cubram os períodos (manhã, tarde e noite)? ..... 11
- 34) Um técnico pode substituir um professor, recebendo FG e fazer 6h?..... 12
- 35) A chefia pode solicitar que a Jornada Flexibilizada seja suspensa do setor?.... 12

Perguntas e Respostas sobre a Jornada Flexibilizada do IFSULDEMINAS  
CPA-30 horas – Campus Pouso Alegre

Revisado em: 11 jun. 2019.

1. Do que trata a Resolução nº 042/2015?

A resolução nº 042/2015 trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Técnicos Administrativos do IFSULDEMINAS e visa atender às necessidades da instituição de garantir a melhoria dos serviços prestados às comunidades externa e interna.

2. A Resolução está baseada em quais normativos?

A resolução levou em consideração a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, com as alterações no artigo 3º efetivadas pelo Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003.

3. Qual a diferença entre Jornada de Trabalho e Carga Horária?

Considera-se jornada de trabalho as horas diárias trabalhadas pelo servidor. Já a carga-horária é o total de horas semanais de trabalho.

4) Poderá ser adotada a flexibilização da jornada de trabalho quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno?

Para a adoção da flexibilização de jornada de trabalho é necessário que os serviços:

- exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas;
- sejam em período igual ou superior a doze horas ininterruptas; e
- em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno.

5) Um dos requisitos para adoção da flexibilização da jornada de trabalho é que os serviços exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público. O que a Resolução considera como público?

Para fins desta resolução, são considerados público, as pessoas ou coletividades, internas ou externas ao IFSULDEMINAS, que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ele prestados, conforme art. 5º, inciso VII, da Lei nº 11.091/2005.

6) O que são atividades contínuas e ininterruptas?

Atividades contínuas e ininterruptas são aquelas que exigem regime de turnos em períodos iguais ou superiores a doze horas, em função das peculiaridades, atribuições e competências institucionais.

7) Todos os servidores poderão aderir a Jornada de Trabalho com base nos decretos nº 1.590/95 e nº 4.836/03, de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias?

Não poderão aderir a Jornada de Trabalho flexibilizada:

- os servidores designados para cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG), por cumprirem regime de dedicação integral, em conformidade com o Decreto 1.590/95.
- os servidores em cargos com jornada regulamentada em lei específica.
- os servidores que utilizam outra forma de diminuição de jornada, por qualquer outra norma legal.

8) Os servidores em Cargo de Direção (CD) terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas?

Conforme § 1º do Art. 2º, os servidores em Cargo de Direção (CD) não terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas.

9) Os servidores em Função Gratificada (FG) terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas?

Conforme § 2º do Art. 2º, os servidores em Função Gratificada (FG) terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas.

10) Como será feita a composição da carga horária de trabalho dos servidores em Função Gratificada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas?

A carga horária de trabalho desses servidores será computada de acordo com a escala de atendimento do setor, ou seja, se um servidor de jornada flexibilizada trabalhar até às 15h e o próximo chegar às 16h, este espaço de tempo de 1h estará sendo composto pela chefia.

De acordo com o Art. 13 da Resolução 042/2015, nos dias em que houver servidores em gozo de férias, afastamento por motivo de saúde, licença para capacitação ou qualquer outro motivo que o impeça de comparecer, o expediente do setor voltará a ser de 8 horas diárias, caso a ausência impeça a manutenção do atendimento de 12 horas ininterruptas.

Neste caso, a chefia deverá analisar, de acordo com a demanda do setor, no período do afastamento, se é possível ou não alterar seu horário para manter o atendimento ininterrupto naquele período, ressaltando que deve-se levar em consideração a demanda de atendimento do setor e o interesse da Administração. A CPA-30 horas solicita que a chefia sempre fundamente sua decisão por escrito e a encaminhe à CPA-30 horas e à CIS, para arquivamento. Em qualquer decisão, o interesse da Administração, nesse caso expresso no atendimento ao público, deve sempre prevalecer.

11) No caso de Flexibilização da Jornada de Trabalho, o servidor fará jus ao intervalo para refeições?

Nos casos de jornada flexibilizada, o intervalo para refeições deverá ser dispensado, devendo ter apenas um intervalo de 15 minutos, sem prejuízo do funcionamento do setor.

12) Foi estabelecido no meu setor a flexibilização da jornada de trabalho. Essa flexibilização pode ser revogada ou é direito adquirido do servidor?

**IMPORTANTE**

A flexibilização da jornada de trabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogada pelo dirigente máximo da Instituição, conforme Art. 3º, § 1º da Portaria 265/2016.

13) Quais os casos que justificam a revogação da flexibilização da jornada de trabalho do servidor?

Justificam a revogação da flexibilização da jornada de trabalho o não atendimento dos fins que a justificaram, como:

- descumprimento do horário estabelecido;
- número insuficiente de servidores para o funcionamento adequado da unidade, seja por vacância, licenças ou afastamentos;
- avaliação insatisfatória no cumprimento das atividades da unidade.

**IMPORTANTE**

As escalas individuais de trabalho devem ser definidas assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento da unidade como um todo.

14) Um servidor que teve a jornada de trabalho flexibilizada poderá ser convocado a exercer suas atividades em 8 (oito) horas por determinado período?

Havendo necessidade extraordinária do serviço, o Técnico Administrativo em Educação que teve jornada de trabalho flexibilizada para seis horas poderá ser solicitado a exercer suas atividades profissionais até a oitava hora.

15) Sendo o servidor com jornada de trabalho flexibilizada convocado para reunião/evento que exija sua presença em função da natureza e atribuições do cargo, terá direito às horas que excederem a jornada flexibilizada?

O Art. 2º, § 3º da Portaria 265/2016, estabelece que em viagens de trabalho, a jornada de seis horas não terá efeito, vez que o servidor estará ausente de seu setor,



comprometendo o atendimento ininterrupto. Nessas ocasiões, serão contabilizadas oito horas de trabalho diário.

De acordo com análise da ata 02/2016 da reunião extraordinária da Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada dos servidores técnico-administrativo do Campus Pouso Alegre, o servidor não terá direito às horas extras durante a jornada flexibilizada, até o limite de 8h diárias. Ainda de acordo com a referida ata, não devem ocorrer desfalques nos setores durante os horários de atendimento, seja por causa do usufruto de horas extras anteriormente acumuladas, ou consultas médicas em horários de trabalho, exceto em situações excepcionais.

Nesse sentido, a Comissão entende que, nas convocações do servidor, a flexibilização é interrompida para ele, naquele dia, e o setor, no qual ele está lotado deverá garantir, na medida do possível, a manutenção do atendimento ininterrupto. Se acontecer de o servidor, em determinado dia, trabalhar uma quantidade de horas que exceda ao limite de 8 horas diárias, fica a cargo do servidor e de sua chefia imediata negociarem o que será feito com essas horas excedentes.

16) Os setores que possuem flexibilização da jornada de trabalho devem divulgar a escala de trabalho dos servidores?

A Chefia da Unidade de Lotação deverá divulgar no sítio institucional, afixar em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, quadro permanentemente atualizado com a escala nominal dos Técnicos Administrativos em Educação que trabalham no setor, constando dias e horários dos seus expedientes.



O não cumprimento pelos servidores dos dias e horários fixados e divulgados pode levar à revogação da flexibilização da jornada de trabalho.

Essas informações também devem ser divulgadas pelo e-mail institucional dos servidores.

17) Como será realizado o controle da frequência dos servidores Técnico-Administrativos?

O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante controle eletrônico. A resolução 042/2015 determina em seu artigo 10, parágrafos 2º e 3º que:

§ 2º - Os servidores que estiverem em jornada de 40 (quarenta) horas deverão efetuar quatro registros diários de frequência, salvo em casos especiais autorizados pela chefia imediata e/ou pelas normas legais.

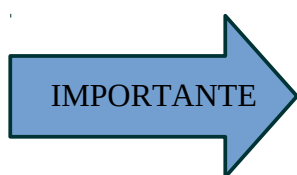
§ 3º - Os servidores em jornada de 30 (trinta) horas semanais deverão efetuar dois registros diários de frequência, na entrada e na saída da jornada de trabalho, salvo em casos especiais autorizados pela chefia imediata e/ou pelas normas legais.

18) Quem é responsável pelo controle de frequência dos Técnicos Administrativos em Educação?

O controle de frequência dos Técnicos Administrativos em Educação é de responsabilidade da Chefia da unidade de lotação, que irá acompanhar e validar a Frequência.

19) Ocorrendo jornada de trabalho superior à que estiver sujeito o servidor, por necessidade de serviço, este terá direito há alguma compensação?

Ocorrendo jornada de trabalho durante o dia, superior à que estiver sujeito o servidor, por necessidade de serviço, este deverá acordar com a sua chefia imediata a compensação do crédito, a qual deverá ser feita, preferencialmente, durante a semana ou até o mês subsequente.



**Só será considerada jornada superior aquela que ultrapassar a oitava hora de trabalho do servidor.**

20) Eventuais atrasos, saídas antecipadas e faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensados?

Os eventuais atrasos, saídas antecipadas e faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensados, até o mês subsequente ao da ocorrência, na forma estabelecida pela Chefia da Unidade de Lotação, no interesse do serviço, sendo assim considerados como efetivo exercício, conforme inciso II do art. 44 da Lei 8.112/90.

21) Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada farão jus à concessão de horas para capacitação?

A CPA-30 horas deliberou que não há possibilidade de acúmulo entre a concessão de horas e a jornada flexibilizada, conforme o inciso III do Art. 2º da Resolução 042/2015, e do parágrafo 1º, artigo 2º da Resolução 080/2015.

22) O setor que funciona por **mais** de 12h ininterruptas, poderá, eventualmente, reduzir o horário de atendimento para 12h ininterruptas, em função de ausência, justificada, ou não, de um, ou mais, servidores do setor?

A CPA-30 horas deliberou que essa é uma questão complexa, mas que, em última análise, a redução pode ser feita em função do atendimento do período mínimo de 12 horas ininterruptas. Porém deve ser feita de forma excepcional, com a aprovação da Chefia Imediata e com ampla e antecipada divulgação.

23) Como devo proceder quando algum compromisso pessoal coincidir com meu horário de trabalho?

Essa situação deve ser evitada. Na reunião do dia 29 de fevereiro de 2016, conforme Ata nº 02/2016, os servidores concordaram em marcar compromissos pessoais fora do horário de trabalho, o que não se aplicaria a consultas médicas de urgência e emergência.

Para garantir o atendimento ininterrupto dos setores, se o servidor não conseguir conciliar algum compromisso com seu horário de trabalho, isso deve ser comunicado à Chefia do setor de forma antecipada, para que ocorra o planejamento da troca de horários com os demais membros do setor.

24) Como proceder nos casos em que o servidor, por algum motivo imprevisto, não puder comparecer ao trabalho?

Essa é uma questão complexa, devido à singularidade de cada setor do Campus. Nesse tipo de situação é preciso levar em consideração as particularidades do fato que levou o servidor a se ausentar e o contexto que envolve esse fato.

O servidor não necessita compensar horas de afastamento para tratamento da própria saúde ou para tratamento de saúde de pessoa da família que conste em seu assentamento funcional, porém deve ser orientado a:

1º) marcar consultas/exames/outros tratamentos fora do horário de trabalho (Ata nº 02/2016);

2º) trocar de horário com o colega do setor.

O ideal é que o servidor programe seus compromissos de modo a não prejudicar o atendimento ininterrupto, mas é preciso ter em mente que situações imprevistas podem acontecer. Nesses casos, se a falta do servidor naquela data vier a comprometer o atendimento ininterrupto, o setor deve retornar, naquele dia, ao regime de 40 horas. Contudo, não se pode ignorar que os colegas do servidor ausente também não tiveram oportunidade de se planejar para a situação em tela, já que se trata de um imprevisto. Nesse sentido, a Comissão entende que esse tipo de situação exigirá bom senso da chefia imediata, na busca de uma solução razoável para a situação, e comprometimento do servidor, no sentido de fazer o máximo que puder para minimizar os impactos da ausência do colega. Nesses casos, deve-se buscar atender ao interesse da Administração, sem perder de vista que qualquer atitude que se tome para contornar o referido imprevisto, deve estar respaldada nos princípios que, de acordo com o Art. 37 da CF 88, devem reger a Administração Pública, que são a Legalidade, a Impessoalidade, a Moralidade, a Publicidade e a Eficiência, aliados ao que a Doutrina chama de princípio da Razoabilidade

25) Servidores com Jornada Flexibilizada podem requerer horário especial para servidor estudante?

O servidor pode requerer, mas cabe à Gestão de Pessoas e a CIS analisar caso a caso.

26) Como deve ser o horário de trabalho semanal, do servidor ocupante de cargo vinculado a uma atividade específica e que seja único no setor?

Conforme parágrafo único, do artigo 7º, da Resolução nº 042/2015, o servidor, ocupante de cargo vinculado a uma atividade específica e que seja único no setor, deverá alternar seu horário de trabalho durante a semana, de forma que possibilite a todo o público usuário usufruir do seu atendimento.

27) Quando ocorre uma interrupção no atendimento ao público usuário, sem a devida justificativa, quais são os procedimentos que deverão ser adotados pelo usuário?

Conforme artigo 9º, da Resolução nº 042/2015, qualquer interrupção no atendimento regular ao público usuário, sem a devida justificativa, poderá ser protocolada, por qualquer pessoa, à Direção-Geral/Reitoria, que, após parecer da Comissão, tomará as providências necessárias, atendidos os prazos previstos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

28) O servidor que fizer mais de seis horas ininterruptas de trabalho, terá que fazer intervalo de uma hora para refeição?

Em analogia ao art. 71 da CLT que diz: “Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação,” a Comissão recomenda que seja respeitado esse intervalo, que, conforme o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, art. 5º, § 2º “não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.”

29) O que fazer quando um dos servidores entrar de férias ou estiver de licença?

De acordo com o Art. 13 da Resolução 042/2015, nos dias em que houver servidores em gozo de férias, afastamento por motivo de saúde, licença para capacitação ou qualquer outro motivo que o impeça de comparecer, o expediente do setor voltará a ser de 8 horas diárias, caso a ausência impeça a manutenção do atendimento de 12 horas ininterruptas.

Quando isso acontecer, o chefe imediato deverá avaliar a situação do setor, tendo como base a demanda por atendimento no período em questão e o interesse da Administração. É possível que os outros servidores sejam chamados a trabalhar por 8 (oito) horas diárias por um determinado período. O que não pode ocorrer é que um setor funcione apenas 6 horas diárias, quando ocorre o afastamento de um colega, mesmo que haja a flexibilização da jornada.

Lembre-se: o principal objetivo da flexibilização é a ampliação do horário de atendimento para 12 horas, no mínimo.

30) Como podem ser feitas as reposições de horas de trabalho do servidor que cumpre a jornada flexibilizada ?

As reposições devem ocorrer da seguinte maneira:

**6h contínuas + 1h intervalo + 2h trabalho**

31) Qual o limite máximo de horas a serem pagas em compensação?

O limite máximo de horas a serem pagas em compensação, independente do tamanho da jornada será de 2h por dia.

32) Quando o servidor fizer alteração do seu horário de trabalho, caso sua chefia já tenha concordado, poderá o próprio servidor solicitar a ASCOM a divulgação da alteração no site?

De acordo com Art. 8º da Resolução 42/2015:

Art. 8º - A chefia imediata deve providenciar a publicação:

I- do horário de funcionamento do setor e o encaminhamento deste para divulgação no sítio institucional;

II - dos horários de trabalho, com a escala atualizada e nominal dos servidores Técnico-Administrativos e com os dias e horários dos seus expedientes.

Portanto, essa é uma atribuição da Chefia Imediata, não delegável ao servidor.

33) Como chefe de setor, posso solicitar que os 3 servidores com Jornada Flexibilizada, cubram os períodos (manhã, tarde e noite)?

Sim. Conforme o art. 14 da Resolução 042/2015 estabelece que no interesse da Administração Pública, da melhoria do atendimento ao público e das necessidades institucionais, os servidores podem ser realocados para o redimensionamento da força de trabalho, sempre procurando aliar os interesses do público usuário e do IFSULDEMINAS aos anseios profissionais de cada servidor. No entanto, no art. 2º, § 2º, prevê que os servidores em Função Gratificada (FG) terão sua carga horária de trabalho computada para fins de composição do regime de 12 (doze) horas ininterruptas. Porém, conforme exposto no e-mail, de que a chefia tenha outras atribuições e que dificilmente permanece muito tempo no setor devido a grande quantidade de reuniões, entendemos que se ela compuser estará comprometendo o Art. 3º que prevê que o atendimento ao público usuário deverá ser ininterrupto, não sendo permitido fechamento para serviços internos, exceto em períodos especiais, desde que previstos no calendário acadêmico e divulgados amplamente à comunidade.

34) Um técnico pode substituir um professor, recebendo FG e fazer 6h?

Não. De acordo com o Art. 2º, não poderão aderir à jornada de trabalho com base nos Decretos nº1.590/95 e nº 4.836/03, de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias:

I - os servidores designados para cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG), por cumprirem regime de dedicação integral, em conformidade com o Decreto 1.590/95.

II - os servidores em cargos com jornada regulamentada em lei específica.

III - os servidores que utilizam outra forma de diminuição de jornada, por qualquer outra norma legal.

35) A chefia pode solicitar que a Jornada Flexibilizada seja suspensa do setor?

Ver pergunta "13".

Sim. Desde que justificada e os motivos apontados, ou quando os objetivos que justificaram sua implantação não estão sendo cumpridos, a jornada flexibilizada poderá ser suspensa. Neste caso, o dirigente máximo do Campus é quem decidirá e a CIS junto com a CPA-30h apenas acompanhará o processo.